

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 589 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995

EMENTA: Aprova a estrutura e atribuições da comissão que organizar \hat{a} o Congresso E \underline{s} tatuinte da UFPA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 1995, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º A Comissão Pró-Estatuinte, que organizará o Congresso Estatuinte da UFPA, será constituída:
 - a) tres representantes de cada Centro, sendo um de cada categoria;
 - b) um representante docente de todos os Núcleos;
 - c) um representante discente de todos os campi do int \underline{e} rior;
 - d) um representante de cada entidade;
 - e) um representante técnico-administrativo do CONSUN; distribuídos em três câmaras: de Divulgação e Mobilização; de Infraestrutura; de Documentação.
- Art. 2º São atribuições da Comissão:
 - I Coordenar e organizar o Processo Estatuinte até a instalação do Congresso;
 - II Elaborar a proposta original da Resolução que dis ciplinará o funcionamento do Congresso Estatuinte e encaminhar às diversas Unidades da UFPA para dis cussão, crítica e sugestões;
 - III Intermediar o fluxo de informações entre as Unida des Acadêmicas, "Campi" e entidades;
 - IV Subsidiar o processo com legislação, materiais, recursos e infra-estrutura;
 - V Divulgar o processo e mobilizar a Comunidade Un<u>i</u> versitaria.

- Art. 3º Os membros da Comissão Pró-Estatuinte serão indicados por seus representados, segundo critérios por eles estabelecidos.
- Art. 4º A composição da Comissão será formalizada através de Portaria do Reitor e terá seus trabalhos encerrados quando da instalação do Congresso Estatuinte.
 - § Único. A Comissão escolherá, dentre os seus membros, o seu Presidente.
- Art. 5º Após a indicação dos eleitos, que será procedida em 30 (trinta) dias, a Comissão terá o prazo de 90 (noven ta) dias para apresentar propostas de metodologia do Congresso Estatuinte.
- Art. 6º Os recursos materiais e humanos necessários ao funci<u>o</u> namento da Comissão serão de responsabilidade da PROPL**A**N.
- Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Par \tilde{a} , em 22 de f \underline{e} vereiro de 1995.

Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente do Conselho Universitário